



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ªSR/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

PROCESSO Nº 59520.001068/2020-31

Aos 18 dias de Dezembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº. eletricitista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2020 - referente a **Fornecimento de veículos visando atender às necessidades da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, constante à fl. 364 do Processo nº 59520.001068/2020-31, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **AKANE VEICULOS LTDA.**, CNPJ nº 41.183.930/0001-05, com sede na Avenida Comedador Gustavo Paiva, 2000, letra B, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57.037-532, telefone nº (82) 3217-7200, (81)99296-6485, E-mail: Lilian_sanguinetti@hotmail.com, representada por seu Procurador, Sr. JUSSY ARAUJO AMORIM NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Recife - PE, RG nº 8336737 SDS - PE, CPF Nº 090.043.114-83, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Assinado de
forma digital
por HARLEY
XAVIER
NASCIMENTO:
54282675500
Dados:
2020.12.18
08:36:18
-03'00'

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 663.880,00 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
02	(COTA DE ATE 25% - Exclusivo para ME e EPP): Caminhonete tipo Pick-Up porte médio 4X4, transmissão automática ou manual: Motor com potência de no mínimo de 180 CV, diesel, cabine dupla, cor branca, quatro portas, zero km, fabricação/modelo ano 2020 ou superior. Registrado e emplacado em nome da CODEVASF-2ªSR no DETRAN-BA (1º emplacamento) com	04	R\$ 165.970,00	R\$ 663.880,00

JUSSY ARAUJO Assinado de forma
AMORIM digital por JUSSY
NETO:0900431 ARAUJO AMORIM
1483 NETO:09004311483
Dados: 2020.12.14
16:58:59 -03'00'

<p>todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório sendo de responsabilidade do fornecedor. OPCIONAIS DIVERSOS: Ar condicionado de fábrica e ar quente, direção hidráulica ou elétrica, pneus a partir de 245/70 R16, bancos em tecido, cinto de três pontas para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos ocupantes, sistema de som com rádio e conexão USB e Bluetooth, Computador de bordo, Air bag frontais, Freio ABS, carga útil (total do veículo) de no mínimo de 1.000 kg, transmissão automática ou manual de no mínimo 6 marchas a frente e 1 marcha ré. Tanque de combustível com no mínimo 70 litros, protetor de cárter, para-barros dianteiros e traseiros, capota marítima, estribos laterais, vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas, protetor de caçamba. Garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo do bem. A empresa fornecedora deverá ter concessionária autorizada com distância máxima de até 450 km (quatrocentos quilômetros) em relação a cidade de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, para assistência técnica contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros. Entrega Técnica: será realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, em até 5 (cinco) dias após recebimento parcial do bem. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,</p>			
--	--	--	--

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 3% (por cento) em relação as unidades			
--	--	--	--

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **CODEVASF** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2020** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a **CODEVASF**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CODEVASF**, o fornecedor beneficiário será convocado pela **CODEVASF** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ªSR/SL

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **CODEVASF**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **CODEVASF** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CODEVASF** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da **CODEVASF**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2020**, seus anexos, e a proposta da empresa: **AKANE VEICULOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ªSR/SL

O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 18 de Dezembro de 2020.
HARLEY XAVIER
NASCIMENTO:54282675500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER
NASCIMENTO:54282675500
Dados: 2020.12.18 08:36:41 -03'00'

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª SR

JUSSY ARAUJO AMORIM
NETO:09004311483

Assinado de forma digital por
JUSSY ARAUJO AMORIM
NETO:09004311483
Dados: 2020.12.14 16:59:59 -03'00'

JUSSY ARAUJO AMORIM NETO

AKANE VEÍCULOS LTDA